



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

---

### **ADVERTÊNCIA**

**SENHORES LICITANTES, SUGERIMOS QUE APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E, CONSEQUENTEMENTE, SEUS LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL, OBEDECENDO AOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.**

**A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR EMPRESAS QUE VENHA A DESCUMPRIR O QUE FOR PACTUADO.**

**RESSALTAMOS AINDA QUE, PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.**

### **ATENÇÃO:**

**PARA MAIOR CELERIDADE AO CERTAME, OS LICITANTES DEVERÃO SOLICITAR ARQUIVO COLETOR PARA COMPOSIÇÃO DE SUAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL: [LICITACAO@PEDRAAZUL.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@PEDRAAZUL.MG.GOV.BR), INFORMANDO NOME DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, ENDEREÇO, FONE, CNPJ E NOME DE PESSOA DE CONTATO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

---

### AVISO DE LICITAÇÃO

**A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG**, torna-se público que estará realizando no dia 01/09/2021 às 09:00h, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA EDUCACIONAL NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG**. Licitação para ampla concorrência. Edital com Informações complementares no site: [www.pedraazul.mg.gov.br](http://www.pedraazul.mg.gov.br). Rosalvo de Oliveira Filho – Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA EDUCACIONAL NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG.**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Retirei do site: [www.pedraazul.mg.gov.br](http://www.pedraazul.mg.gov.br). e/ou recebemos, através de e-mail e/ou diretamente no Setor de Licitação, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### **Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Pedra Azul e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos por meio do e-mail: [licitacao@pedraazul.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedraazul.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pedra Azul/MG, 19/08/2021

Pregoeiro (a) Oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

### 1 - PREÂMBULO:

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL- ESTADO DE MINAS GERAIS**, sito na Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, através de seu/sua Prefeito(a) Municipal, torna público que seu(s) Pregoeiro(s) Oficial(is) e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 018/2021 de 04/01/2021, estarão reunidos para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“Menor Preço Por Lote”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**1.2** Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@pedraazul.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedraazul.mg.gov.br), fone (33) 3751-1047 ou no Setor de Compras, Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h 00min às 12h 00min e de 14h 00min às 18h 00min.

**1.3** Além do EDITAL E SEUS ANEXOS, demais informações/documentos tais como: ALTERAÇÕES/NOTIFICAÇÕES, RECURSOS/DECISÕES, RESULTADO DO CERTAME, CONTRATOS/ATAS E ADITIVOS/RESCISÕES referente a este processo, serão publicados no site [www.pedraazul.mg.gov.br](http://www.pedraazul.mg.gov.br), abas “LICITAÇÕES” – “MODALIDADES/EDITAIS”.

**1.3.1** Alertamos aos licitantes e demais interessados para ficarem, durante o andamento da licitação, atentos às possíveis informações inseridas, em especial, nas abas **“ALTERAÇÕES/NOTIFICAÇÕES”, “RECURSOS/DECISÕES”,** não serão aceitas alegações futuras referentes ao desconhecimento das mesmas.

### 2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

**2.1** O objeto da presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA EDUCACIONAL NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG.**

**2.2** As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam no Anexo I – Termo de Referência – as quais fazem parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas.

**2.3** As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

**Setor de Compras, Licitações e Contratos**

podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta.

**2.4** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre as aquisições/serviços, e outros.

### **3 – DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 01/09/2021**

**HORA: 09h00min**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG**

**Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000**

**Pedra Azul/MG**

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - c.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Pedra Azul -MG.

### **5 – DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### **Setor de Compras, Licitações e Contratos**

**5.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**5.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração em que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

**5.4** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5** Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital.

**5.6** – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 6.2.1, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

**5.6.1** - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**5.7** – Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**6.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### Setor de Compras, Licitações e Contratos

**6.2.1** – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento (**conforme modelo em anexo IV**);
- b) Procuração pública ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
  - I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, **no caso de empresa individual**;
  - II registro comercial, **no caso de empresa individual**;
  - III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
  - IV Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - V Decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**6.2.2** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, **no momento do credenciamento**, a seguinte documentação:

- a) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição se efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. **Conforme Anexo V.**

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

**Setor de Compras, Licitações e Contratos**

**6.2.3** A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do(a) Pregoeiro(a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

### **6.2.4 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG**

<nome completo do licitante>

**PROCESSO Nº. 068/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 040/2021**

**DATA DE ABERTURA: 01/09/2021**

**HORÁRIO: 09h 00min**

### **6.2.5 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG**

<nome completo do licitante>

**PROCESSO Nº. 068/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 040/2021**

**DATA DE ABERTURA: 01/09/2021**

**HORÁRIO: 09h 00min**

**6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** A autenticação, quando feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, poderá ser efetuada, na sessão de licitação ou em horário de expediente, no Setor de Compras/Licitações do





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### Setor de Compras, Licitações e Contratos

prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, situada à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

**6.7** O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa/pessoa física que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

### **7 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):**

**7.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, **ANEXO II / COMPLEMENTO (ARQUIVO DE PROPOSTA)**, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

**II – O proponente deverá apresentar a proposta também em mídia digital em arquivo conforme envio ARQUIVO DE PROPOSTA – ANEXO II, esse arquivo deverá ser apresentado em CD, devendo ser entregue no envelope I de proposta para lançamento em Sistema Licitatório/Contábil e início do julgamento (não sendo motivo para inabilitação):**

III - Apresentar os serviços com preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

IV – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

V – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### Setor de Compras, Licitações e Contratos

**VI** – Conter prazo de entrega dos materiais/serviços licitados, conforme o item 15.1 do presente edital.

**7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3** Os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso III deste Edital.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

**8.1** - A documentação, referente à regularidade fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica (se o for caso), deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**8.2** A documentação para habilitação, conforme a constituição, consistirá em:

- I. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado;
- II. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### Setor de Compras, Licitações e Contratos

- III. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- IV. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- V. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;
- VIII. **No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **com endereço e telefone de contato para fins de aferição;**

VIII –a. Em caso de dúvida da autenticidade da assinatura em Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito privado, o Pregoeiro poderá solicitar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório caso dúvida não seja possível ser sanada pelos demais documentos apresentados;

VIII – b. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, notas fiscais, dentre outros cabíveis.

**8.1.2** O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

### 9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**9.1** - No dia, hora e local designados neste Edital, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, na forma prevista na cláusula 6, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, receberá os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilitação devidamente identificada e lacrados, de cada licitante, admitindo-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### Setor de Compras, Licitações e Contratos

se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

**9.2** - Tão logo tenham sido recebidos os envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** - Concluídas a fase de credenciamento dos representantes das licitantes e recebimento dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas, momento em que dar-se o início a fase de classificação.

**9.4** - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

#### **10 – DO JULGAMENTO:**

**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE** do objeto deste Edital.

#### **I – É necessária/obrigatório a cotação de todos os itens que compõem o lote.**

**10.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.2.1** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.1.3** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### Setor de Compras, Licitações e Contratos

---

#### 10.2 Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

**10.2.2** O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço por lote, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7** O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8** O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**10.2.9** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

**10.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### **Setor de Compras, Licitações e Contratos**

**10.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais/serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**10.3.1** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### Setor de Compras, Licitações e Contratos

- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **10.4** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar 155 de 2016, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### Setor de Compras, Licitações e Contratos

**10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.4.8** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### Setor de Compras, Licitações e Contratos

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Pedra Azul, situada à Praça Moisés Ladeia, nº. 64, Centro.

**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo(a) Pregoeiro(a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.5.1** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

### **12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

**12.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**12.3** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

**12.4** O (a) Pregoeiro(a) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5** O prazo da contratação será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato **até ..../.../20..**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

### **13 – DO PREÇO E REAJUSTES:**

**13.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

**13.2** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

### 14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

**06.01.03 – 12.361.0020.2060 – Manutenção do Transporte de Estudantes**

**3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica**

**Fontes:** 101/106/119/145/147 – **Fichas:** 616/617/618/619/620

### 15 – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

15.1 Os materiais/serviços deverão ser entregues na forma prevista no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

15.2 No caso de defeitos ou imperfeições dos materiais/serviços, os mesmo serão recusado, cabendo à contratada substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura.

15.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/serviços, obrigando-se a repor o que apresentar defeito ou for entregue/realizado em desacordo com o apresentado na proposta.

15.4 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais/serviços, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, inclusive acompanhado todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

### 16 – DO PAGAMENTO:

16.1 Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência, anexo I deste edital.

16.2 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. **Também deverão constar na nota fiscal a referência do Contrato, Processo, Pregão e da AF.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma prevista no Termo de Referência, anexo I deste edital.

16.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### Setor de Compras, Licitações e Contratos

**16.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**16.6** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**16.7** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**16.8** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

### **17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**17.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar/executar os materiais/serviços nos prazos e nas condições estabelecidos no termo de referência, Anexo I deste edital;
- II. Efetuar a troca dos materiais/serviços recusados em decorrência de falha no fornecimento/execução e não corresponderem à qualidade exigida, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- III. Proceder o transporte dos materiais e/ou pessoas em estrita observância às normas de pertinentes;
- IV. Arcar com todas as despesas relativas a entrega dos materiais/serviços incluídos aí, frete, carga e descarga, transporte, montagem e teste, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros e outros;
- V. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- VI. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais/serviços, objeto da presente licitação.
- VII. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**7.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### Setor de Compras, Licitações e Contratos

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### 18 – DAS PENALIDADES:

**18.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**18.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@pedraazul.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedraazul.mg.gov.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### Setor de Compras, Licitações e Contratos

**19.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6** O(A) Prefeito(a) Municipal de Pedra Azul-MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Pedra Azul-MG.

**20.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

**Setor de Compras, Licitações e Contratos**

---

**20.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

**20.11** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Comercial;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento.

Anexo V – Modelo de declaração do representante legal da empresa lei 123/06;

Pedra Azul/MG, 19/08/2021.

Pregoeiro oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 040/2021

**UNIDADE REQUISITANTE** - Secretaria Municipal de Educação.

#### 1. OBJETO

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA EDUCACIONAL NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o acesso à educação é um direito essencial, assegurado pela Constituição a todos os cidadãos brasileiros, justifica-se a necessidade da contratação de serviços de terceiros/pessoa jurídica, para atendimento dos alunos da rede pública municipal e estadual considerando a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente, para cobertura dos serviços em todo o Município de Pedra Azul/MG.

O transporte escolar requer algumas especificidades, como os fatores de utilização do veículo e da mão de obra, coeficientes de consumo, dentre outros. No meio rural locais de utilizações das prestações de serviços, as peculiaridades são ainda maiores. Assim, estas devem ser levadas em conta no momento das estimativas de valores.

Metodologias deverá levar em conta as particularidades do transporte escolar, notadamente do meio rural, a estimativa dos valores, muitas vezes são acima dos necessários para uma remuneração justa do serviço, onerando os cofres públicos e outras tantas apresentam valores abaixo do necessário, apresentando propostas de concessão não lucrativas (ou muito pouco lucrativas, dado o risco e complexidade da atividade) ao setor privado, ou até mesmo inexecutáveis desestimulando o interesse do setor empresarial, resultando em licitações desertas.

Pela praxe de anos recentes, a aferição da execução dos serviços e negociações por item demonstrou-se pouco interessante ao erário, exigindo medidas de controle mais dispendiosas.

Como o transporte escolar da rede municipal de ensino público fica a cargo do município, torna-se indispensável uma metodologia que possa ser utilizada pelos gestores de forma simples, clara e objetiva a fim de produzir estimativas, controle e prestação dos serviços mais reais e eficientes, o que proporcionará uma melhor





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### Setor de Compras, Licitações e Contratos

efetivação dos serviços e previsão orçamentária dos recursos necessários onde evitará desperdícios de valores ao erário.

A quantidade de transportados, turnos frequentados, quantidade de quilômetros rodada e tipo de veículo utilizado, são essenciais para composição de custos a ser apresentada pela proponente/contratada, a melhor forma identificada pela Administração Pública mais alinhada ao interesse público encontrada foi o julgamento de preço de por lote.

Desta forma, para efeito de aferição da execução contratual e consequente pagamento, será avaliado e utilizado os quilômetros aferidos, obtendo os valores a serem pagos mensalmente.

A aferição estabelecida neste procedimento, portanto, se demonstra a mais adequada a ser adotada para a determinação do método de execução contratual e pagamento.

Da adjudicação por lotes: Em razão dos serviços cuja contratação ora se almeja envolve o transporte escolar, adotou-se a adjudicação por lotes, agregando-se em lote as rotas escolares, que serão incorporadas em um único lote. Tal medida se dá em observância ao princípio da economicidade e eficiência, permitindo procedimento licitatório menos moroso e administração mais eficiente da execução dos contratos (será 01 contrato, e não mais de 28 contratos, caso se adotasse adjudicação por item, no caso, rotas). A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por menor preço por lote, sendo que o lote representará o transporte para escolas dos municípios, divisão administrativa adotada pela administração pública para realizar a gestão.

2.2 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição/execução do objeto em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produtos/serviços ofertados(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### 3. DOS ITENS E QUANTIDADES:

3.1. Os itens em que constar no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

### 4. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. A Futura licitação será realizada via modalidade Pregão Presencial do tipo **"Menor Preço – Por Lote"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

**Setor de Compras, Licitações e Contratos**

8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, no que couber, e no Decreto Municipal nº 028/2017 de 06/04/2017 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

4.2 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **Menor Preço Por Lote**.

**I – É necessária/obrigatório a cotação de todos os itens que compõem o lote.**

### 5. FORNECIMENTO/EXECUÇÃO/DESCRIÇÃO/VALOR DE REFERÊNCIA

5.1 Fornecimento/execução será, Parcelada e de forma interrupta, considerando os dias úteis bem como, sábados letivos, previstos no **CALENDÁRIO ESCOLAR ANUAL**.

5.2 Planilha com descrição de **ROTAS/ITINERÁRIOS/KM ESTIMADO POR DIA/TURNO/ESCOLA/TIPO DE VEÍCULO, ENCONTRA-SE EM ANEXO COMPLEMENTAR – PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II.**

5.3 Atendendo ao disposto no artigo 15, inciso V, parágrafo § 1o, da Lei Federal 8.666/93, a Secretaria Municipal de Educação procedeu a avaliação de mercado, tendo por base orçamentos repassados pelas empresas do ramo de transporte coletivo.

**5.3.1 Nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação.**

### 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços de transporte dos alunos deverá ser iniciado a partir da entrega da OF (Ordem de Fornecimento) devidamente assinada pela Secretaria Municipal de Educação, mencionado rota, turno, numero de aluno e escola destino, sendo que os prazos para prestação dos serviços devem ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

6.2 Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a Contratada providenciar imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas neste termo.

6.3 Os motoristas da Contratada deverão trajar o uniforme adotado pelo município e crachá com identificação do condutor. A Contratada deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação para orientações a respeito do modelo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### Setor de Compras, Licitações e Contratos

---

6.4 A Contratada deverá afixar aviso no para-brisa com os dizeres: "é proibido o transporte de pessoas que não sejam alunos".

6.5 Não poderá circular no transporte escolar, outras pessoas que não sejam alunos, exceto com prévia autorização do departamento do transporte escolar.

6.6 A Contratada deverá portar no veículo uma lista constando os seguintes dados: nome completo do aluno, escola e série que está matriculado, endereço, nome e telefone dos pais ou responsáveis.

6.7 Sempre que houver alteração no número médio de dias fixados, em razão de chuvas, feriados, férias escolares ou outro motivo, o valor será ajustado de forma a expressar o número de dias em que o transporte escolar foi efetivamente prestado.

6.8 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, inclusive efetuando os serviços e enviando a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Secretaria.

6.9 Em caso de substituição de motoristas, a contratada deverá solicitar por escrito, com apresentação de documentação do substituto exigida no edital, para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e elaboração de Termo Aditivo pela Procuradoria Geral do Município.

6.10 Novas vistorias nos veículos poderão ser realizadas a qualquer momento pelo Município, durante a vigência do contrato, independentemente de sua validade.

6.11 O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo inícios dos serviços.

6.12 É indispensável que na prestação de serviço, seja rigorosamente observado os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e personalidade.

6.13 Assumir, como exclusividade suas, os riscos e despesas (manutenção) com seu veículo, na perfeita execução dos serviços.

6.14 Assumir, com exclusividade suas, despesas hospitalares e indenizatórias aos passageiros, em caso de acidentes.

## 7 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### Setor de Compras, Licitações e Contratos

- I. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- II. Manter a qualidade dos serviços fornecidos obedecendo a legislação e normas em vigor;
- III. Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- IV. Apresentar Fatura/Nota Fiscal, devendo vir detalhada discriminando todos os serviços fornecidos, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, este último, caso houver);
- V. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- VI. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- VII. Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**7.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se a correta execução dos serviços, com qualidade obedecendo a legislação e normas em vigor;
- II. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;
- III. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- IV. Fazer vistorias, através de comissão nomeada para tal finalidade, durante a vigência do contrato para averiguação da situação dos veículos;
- V. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- VI. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## 8 - ESTRUTURA NECESSÁRIA DA CONTRATADA

8.1 Por ocasião da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá indicar formalmente um Preposto, Responsável Técnico, com designação completa de sua



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### Setor de Compras, Licitações e Contratos

qualificação, inclusive profissional, o qual será o responsável local pela relação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme instrumento contratual, devendo estar apto a esclarecer questões relacionadas as faturas dos serviços prestados bem como acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança, assinar contratos e aditivos subsequentes.

8.2 Os veículos deverão estar equipados com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança exigidos no Código de Transito Brasileiro para o transporte escolar.

8.3 Os veículos deverão estar com a documentação em ordem e em dia.

8.4 As quantidades dos veículos a serem locados são estimadas, devendo a empresa CONTRATADA disponibilizá-los de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

8.5 É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento mensal de todos os tributos federais, estaduais, municipais e/ou quaisquer outras despesas inerentes a este contrato em decorrência da execução dos serviços, tais como taxas, impostos, pagamento do IPVA, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva.

8.6 A CONTRATADA deverá equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

8.7 Manter os veículos limpos e asseados e com todos os equipamentos de segurança previstos na Lei.

8.8 Manter socorro mecânico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ficando a CONTRATADA responsável pela remoção, despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados.

8.9 Em caso de pane mecânica, retenção do automóvel, consertos, avarias, furto, roubo, acidente, etc., que impossibilite ou dificulte a progressão do veículo ou a execução normal dos trabalhos, a CONTRATADA deverá dispor de outro veículo, similar ou superior, até no máximo 04 (quatro) horas após ser cientificada da ocorrência, o que poderá acontecer via telefone.

8.10 Garantir a pontualidade dos motoristas e cumprimento do horário.

8.11 Os seguros, multas, impostos, salários ou remunerações dos motoristas, encargos sociais, Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, serão de inteira responsabilidade da Contratada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### Setor de Compras, Licitações e Contratos

8.12 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas de refeição (almoço e/ou jantar), pernoites ao motorista, despesas com combustível, pedágios, estacionamento e outras despesas complementares, quando houver.

8.13 A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer motoristas profissionais, devendo os mesmos estar devidamente habilitados, qualificados e treinados, e com a documentação trabalhista regularizada, para exercer esta função e que saibam se locomover em todo o território nacional.

8.14 A empresa deverá comprovar a relação da frota de veículos, na quantidade mínima adjudicada e homologada em seu favor, apresentando cópia dos CRLV (certificado de registro e licenciamento de veículos) dos veículos os quais utilizará para a execução do serviço.

8.15 Os veículos deverão, obrigatoriamente, ser de propriedade ou posse da licitante tendo em vista a vedação da subcontratação ou quarteirização do objeto licitado. Para comprovação de tal situação no que tange ao veículo, a licitante deverá apresentar o CRLV dos mesmos, em dia junto ao departamento de trânsito do estado onde o veículo está sediado, comprovando o registro em seu nome ou documento formal do proprietário dos veículos declarando expressamente que a posse dos veículos pertencem exclusivamente a licitante.

8.16 Com contagem de prazo em ato contínuo à declaração/adjudicação/homologação do licitante como vencedor, como condição para assinatura do contrato, esta licitante deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias consecutivos após a realização da sessão em que foi declarado vencedor, os veículos os quais declarou anteriormente que serão os utilizados para a realização do serviço para serem analisados por profissional responsável pela realização do serviço de transporte escolar perante a secretaria de educação do município.

8.17 Os documentos reprovados na análise terão o prazo de quarenta e oito horas para o saneamento das irregularidades apontadas. O não saneamento ou não apresentação dos veículos acarretará desclassificação do licitante e acionamento do próximo colocado no certame.

8.18 A CONTRATADA deverá substituir de imediato os motoristas quando estes não estiverem prestando serviços a contento ou apresentarem comportamento inadequado, de acordo com a avaliação da empresa CONTRATANTE.

8.19 Os motoristas não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG.

8.20 A empresa deverá atender ao disposto nos Arts. 136 a 138 do CTB, in verbis:

**“Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN."

### 9 - EXIGÊNCIAS PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a Homologação do procedimento, a Prefeitura convocará formalmente a(s) licitante(s) vencedora(a) para assinar o Contrato, devendo ser apresentado dados completos do(s) veículo(s), através da apresentação do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, que deverá estar em nome do licitante vencedor; que deverá comparecer dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação, munidos da seguinte documentação:

- I. Carteira de habilitação do condutor, categoria D, (artigo 138 da Lei 9.503 de 23/09/97);
- II. Comprovante de o condutor indicado não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (artigo 138 da Lei 9.503 de 23/09/97);





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### Setor de Compras, Licitações e Contratos

- III. Comprovação que o condutor tenha realizado o “Curso para Transporte Escolar”, ministrado por órgão oficial ou entidade credenciada pelo DETRAN, conforme rege a Lei nº 9.503 de 23/09/1997 e Resolução nº 168 de 14/12/2004;
- IV. Atestado de saúde física e mental do condutor emitido há menos de 30 (trinta) dias por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
- V. Certidão negativa de distribuição criminal da Justiça Estadual e antecedente criminal da Polícia Civil do condutor (artigo 329 da Lei 9.503 de 23/09/97);
- VI. Certificado (s) de Registro (s) e Licenciamento do Veículo (s) referente ao exercício de 2020, bem como os comprovantes de quitação do exercício de 2021 dos IPVA, seguros obrigatórios e taxas de licenciamento cujo prazo de vencimento estiver expirado até a data de realização do pregão, (artigo 120 da Lei 9.503 de 23/09/97);
- VII. Inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança do veículo disponibilizado (Laudo de Vistoria emitido pela Delegacia de Polícia Civil indicando que o veículo está apto a Trafegar com a finalidade “TRANSPORTE ESCOLAR”) (na forma do artigo 136 da Lei 9.503 de 23/09/97);
- VIII. Inspeção de Segurança Veicular para Escolar para verificação dos equipamentos obrigatórios e mecânicos do veículo disponibilizado emitida por empresa Credenciada atestando o Atendimento aos preceitos de Segurança da Legislação, com base no INMETRO devidamente assinado por Engenheiro Mecânico ou Responsável Técnico (na forma do artigo 138 da Lei 9.503 de 23/09/97)

9.2 Caso o veículo não esteja em nome do licitante vencedor, poderá ser apresentado o competente CRV – Certificado de Registro do Veículo, devidamente preenchido, datado e assinado e com firma reconhecida.

9.3 Eventuais despesas (taxas/honorários) com a emissão dos laudos previstos nos itens VII e VIII da cláusula 8.1 serão pagas pela Contratada.

## 10 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PAGAMENTO

10.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**06.01.03 – 12.361.0020.2060 – Manutenção do Transporte de Estudantes**

**3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica**

**Fontes:** 101/106/119/145/147 – **Fichas:** 616/617/618/619/620

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após liquidação da despesa, mediante apresentação de notas fiscais e estejam devidamente dentro dos valores especificados no contrato, indicadas pelo Gestor de Contrato, após o aceite de todos serviços fornecidos, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste termo.

## 11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

**Setor de Compras, Licitações e Contratos**

---

11.1 A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que será designado preposto do contrato por ato da Prefeita Municipal.

11.2 A Contratada deverá disponibilizar durante a vigência do contrato um Preposto que servirá de interface junto à Contratante para o bom andamento e cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

### **12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS/ESCLARECIMENTOS**

12.1 Caso haja quaisquer dúvidas quanto às especificações dos serviços acima descritos, poderão ser feitas diligências ao responsável pela elaboração do presente Termo de Referência através dos seguintes contatos:

**Responsável: Silvana Maria Araújo Mendes**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Telefones: 033.3751.2564**  
**E-mail: [smepazul@gmail.com](mailto:smepazul@gmail.com)**

Este termo foi elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Pedra Azul-MG, 19/08/2021.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

---

## ANEXO II

### MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 068/2021  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 040/2021

**<<<<DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS – ENCONTRA-SE NO ANEXO COMPLEMENTAR>>>>**

#### **Atenção:**

Para maior celeridade ao certame, os licitantes deverão solicitar arquivo coletor para composição de suas propostas através do e-mail: [licitacao@pedraazul.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedraazul.mg.gov.br), informando nome da razão social da empresa, endereço, fone, cnpj e nome de pessoa de contato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

### PROCESSO Nº. 068/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021

#### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2021

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.414.565/0001-80, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº .....

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão....., portador do CPF nº. .... e Cédula de Identidade RG ....., residente e domiciliado em Pedra Azul/MG, e o(a) CONTRATADO(A) o Sr(a) ....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., portador do CPF nº. .... e Cédula de Identidade RG ....., residente e domiciliado em ..... av. praça,..... nº....., bairro,..... cidade, estado.....

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº 012/2021, gerado pelo Pregão Presencial nº 040/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA EDUCACIONAL NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG.**

1.2 No caso de defeitos ou imperfeições dos materiais/serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado por esta prefeitura.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**17.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### Setor de Compras, Licitações e Contratos

- I. Entregar/executar os materiais/serviços nos prazos e nas condições estabelecidos no termo de referência, Anexo I deste edital;
- II. Efetuar a troca dos materiais/serviços recusados em decorrência de falha no fornecimento/execução e não corresponderem à qualidade exigida, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- III. Proceder o transporte dos materiais e/ou pessoas em estrita observância às normas pertinentes;
- IV. Arcar com todas as despesas relativas a entrega dos materiais/serviços incluídos aí, frete, carga e descarga, transporte, montagem e teste, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros e outros;
- V. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- VI. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais/serviços, objeto da presente licitação.
- VII. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**7.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1** – Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados na forma prevista no Termo de Referência, anexo I do edital de convocação, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**3.2** – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais/serviços que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue/ realizado em desacordo com apresentado na proposta.

**3.4** – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais/serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

**Setor de Compras, Licitações e Contratos**

---

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** O valor global de R\$......, observando a dotação orçamentária, será pago conforme relatório mensal comprovando os serviços realizados por rotas escolares e quilometro aferidos, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de convocação.

**4.2** A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.3** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**4.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**4.5** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento/execução mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**4.6** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**4.7** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irajustável.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1.** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

**Fonte/origem dos recursos:**

**06.01.03 – 12.361.0020.2060 – Manutenção do Transporte de Estudantes**

**3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica**

**Fontes:** 101/106/119/145/147 – **Fichas:** 616/617/618/619/620

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 Nos termos do Art. 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal contratado, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação de serviços, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, em razão do descumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste termo, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- I. advertência;
- II. multa de **3% (três por cento)** do valor mensal contratado descumprido após 2 (duas) advertências consecutivas,
- III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Pedra Azul por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, demais situações será respaldada pelo mesmo artigo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Pedra Azul-MG, ..... de ..... de 2021.

**Para contratante:**

\_\_\_\_\_

**Para contratada:**

\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

### PROCESSO Nº. 068/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº. 068/2021**, do **Pregão Presencial nº. 040/2021**, promovido pela Prefeitura de Pedra Azul-MG, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., no município de ....., pelo seu representante legal, infra-identificado, **DECLARA:**

1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Pedra Azul- MG;
3. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal ;
4. que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. e que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante a Previdência, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
6. renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
7. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

**Setor de Compras, Licitações e Contratos**

---

Assinatura do representante legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

---

**PROCESSO Nº. 068/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021**

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, \_\_\_\_\_ portador do CPF \_\_\_\_\_, afirmo como representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita nº. CNPJ \_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ